



# CONSULTA POPULAR – QUADRIÊNIO 2026/ 2029 PERGUNTAS E RESPOSTAS

## 1. Quem pode participar da eleição como candidato?

1.1. **Podem participar como candidato:** todos os profissionais das Escolas Municipais detentores de cargos instituídos pela Lei Municipal nº 4.378/2023, Lei Municipal nº 4.244/2022, bem como na Lei Municipal nº 4.245/2022.

1.2. **Não podem ser candidatos:** funcionários terceirizados da empresa Prestar Service Serviços Ltda, profissionais que atuam nas funções no Programa de Contraturno e Aprendizagem Criativa para a Educação Integral, bem como os Estagiários que prestam serviço às Escolas Municipais.

## 2. Eu posso formar uma chapa sozinha?

**SIM.** De acordo com a *Lei Municipal nº 4.109/2020 - Artigo 13, inciso VI, alínea c*, desde que seja assegurada a candidatura ao cargo de Diretor e que todos os pré-requisitos legais estejam devidamente cumpridos.

## 3. Não fiz o curso, posso fazer a prova?

**SIM.** O candidato poderá realizar a Prova de Conhecimento Teórico e Básico de Gestão Escolar, uma vez que a participação no curso não é um pré-requisito para a realização da prova.

**4. Coordenador Escolar e Monitor do Programa do Contraturno e Aprendizagem Criativa para a Educação Integral podem fazer o curso? Pode montar chapa? Pode concorrer? Já que eles não podem votar.**

**NÃO.** São considerados aptos a se candidatarem no Processo de Consulta Popular somente os detentores de cargos instituídos pelas seguintes Leis Municipais, desde que sejam preenchidos os requisitos dispostos no artigo 13, da Lei Municipal nº 4.109/2020:

- **Lei Municipal nº 4.378/2023:** Auxiliar de Espaço Plural; Educador Infantil; Instrutor de Libras; Intérprete de Libras; Instrutor de Braille; Monitor de Informática; Secretário Escolar, Professor de Educação Básica e Pedagogo;
- **Lei Municipal nº 4.244/2022:** Diretor e Vice-diretor;
- **Lei Municipal nº 4.245/2022:** Coordenador Escolar das escolas municipais em regime de coabitação com escolas estaduais.

## 5. Funcionários da PRESTAR e estagiários podem participar da votação?

**NÃO.** São considerados “**profissionais em exercício na Escola Municipal**” somente os detentores de cargos ou em exercício de funções públicas instituídos pelas seguintes Leis Municipais:

- **Lei Municipal nº 2964/2006:** Auxiliar de Serviços Gerais Escolares, Educador Infantil I e Operador de Lavanderia;



# CONSULTA POPULAR – QUADRIÊNIO 2026/ 2029 PERGUNTAS E RESPOSTAS

- **Lei Municipal nº 4.378/2023:** Auxiliar de Espaço Plural; Educador Infantil II; Instrutor de Libras; Intérprete de Libras; Instrutor de Braille; Monitor de Informática; Secretário Escolar. Professor de Educação Básica e Pedagogo;
- **Lei Municipal nº 4.244/2022:** Diretor e Vice-diretor;
- **Lei Municipal nº 4.245/2022:** Coordenador Escolar das escolas municipais em regime de coabitação com escolas estaduais.

## 6. Tenho curso de Filosofia, posso concorrer à eleição?

**SIM.** De acordo com a Lei Municipal nº 4.109/2020 – Artigo 13, inciso IV, desde que o candidato (a) tenha cursado Licenciatura Plena, ou, Bacharelado/Tecnólogo acrescido de Formação Pedagógica Docente.

## 7. Comissão, mesários e todos que trabalharam na eleição terão folgas?

As atividades realizadas por servidores públicos da Rede Municipal de Educação, decorrentes do processo de Consulta Popular, além da jornada de trabalho, serão compensadas de acordo com as previsões do Decreto Municipal nº 09/2025.

## 8. Como e onde posso fazer uma denúncia?

As denúncias relacionadas ao processo de consulta popular podem ser encaminhadas para Comissão Organizadora Central, via e-mail no seguinte endereço eletrônico institucional:

[comissaoorganizadoracentral25@gmail.com](mailto:comissaoorganizadoracentral25@gmail.com)

## 9. Quem são os alunos votantes?

São considerados alunos votantes, todos aqueles previstos na *Lei Municipal nº 4.109/2020, artigo 22, inciso III, § 1º.*

## 10. Sou mãe de dois alunos, posso votar duas vezes?

**NÃO.** De acordo com a *Lei Municipal nº 4.109/2020, artigo 22, inciso III, §3º e §4º, em nenhuma hipótese o votante terá direito a mais de um voto na mesma Escola Municipal*

## 11. Quais eventos podem ser realizados na escola durante o processo de consulta popular?

Poderão ser realizados todos os Projetos Pedagógicos da Escola Municipal, desde que integrem o calendário escolar e sejam tradicionais na unidade, sendo vedada aos membros da chapa, a distribuição de brindes e contrariar as normas vigentes, respeitando os princípios da administração pública. Em caso de dúvidas relacionadas à execução de Projetos ou Eventos, a solicitação deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail oficial da Consulta Popular.



## CONSULTA POPULAR – QUADRIÊNIO 2026/ 2029 PERGUNTAS E RESPOSTAS

**12. Servidor afastado das atividades, em razão de licença médica podem participar do processo de consulta popular?**

O servidor afastado por licença médica deverá atender ao disposto no inciso I, do artigo 13, da Lei Municipal nº: 4109/2020, o qual traz a exigência de que o candidato esteja em efetivo exercício **na escola municipal**, há no mínimo 06 (seis) meses ininterruptos no ano da consulta popular. Além do atendimento à exigência mencionada, o candidato deverá atender às demais exigências previstas em lei e à todas as etapas do processo de consulta popular, principalmente os artigos 20, 21 e 28 da Lei Municipal nº: 4109/2020.

**13. Como é feita a Comissão Organizadora Escolar? Quem cria a Comissão? Quais os critérios para composição da referida Comissão?**

O Diretor em exercício nas Escolas Municipais convocará Assembleia Geral para proceder à eleição da Comissão Organizadora Escolar, de acordo com o previsto na *Lei Municipal nº 4.109/2020, artigo 10.*

**14. Quem vai avaliar o diretor? Quais critérios para avaliar nos 2(dois) turnos?**

Os procedimentos de avaliação do Diretor e todos os possíveis candidatos aos cargos de Diretor e Vice-diretor serão regulamentados por Decreto Municipal do Poder Executivo, com publicação prevista para o mês de agosto.

**15. O diretor pode criar uma comissão para avaliação com servidores mais próximos e ter uma avaliação positiva que não representa o real?**

As prerrogativas da Comissão de Avaliação serão regulamentadas, por Decreto Municipal do Poder Executivo, com publicação prevista para o mês de agosto.

**16. A certidão de idoneidade do banco da conta corrente, qual é a validade dela? Já podemos solicitar?**

Toda a documentação solicitada para inscrição da chapa, terá sua validade de acordo com previsto no documento.

**17. Em caso de obras que estão em andamento (emenda impositiva), pode haver algum problema?**

A execução de qualquer obra na Escola Municipal não interfere no processo de consulta popular, desde quem não seja utilizada para fins eleitorais.

COMISSÃO ORGANIZADORA CENTRAL  
2025